**RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

|  |  |
| --- | --- |
| ecblank | Institui o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do Município de Itaquiraí/MS para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. |

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI,** Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com fundamento no artigo 92, do Decreto Municipal nº 4169, de 06 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica criado o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do Município de Itaquiraí/MS, que tenham interesse em firmar parcerias com o Município, por intermédio das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo único. O Cadastro de Organizações da Sociedade de Civil de Itaquiraí/MS tem por finalidade o prévio credenciamento para fins de excepcional formalização de parceria mediante dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, e do artigo 32, ambos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Consideram-se organizações da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Art. 3º.Para fins de prévio credenciamento e inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade de Civil de Itaquiraí/MS, as instituições de que trata o artigo 2º desta Resolução, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de prévio credenciamento e inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade de Civil de Itaquiraí/MS, conforme anexo I desta Resolução;

II – cópia do estatuto social regularmente registrado no órgão competente e respectivas alterações posteriores;

III – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV– cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

V – comprovação de pleno funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

VI – relatório de atividades contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício executado ou em execução, conforme anexo II desta Resolução;

VII - relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade, conforme anexo III desta Resolução;

VIII - descrição da estrutura física e operacional da instituição, conforme anexo IV desta Resolução;

IX – declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados às finalidades da instituição, emitidas por órgãos públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, com quem tenha mantido parceria anterior.

Art. 4º. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado junto ao Departamento de Convênios, localizado na Prefeitura Municipal, sediada à Rua Campo Grande, 1585, Centro, neste Município das 07h00min às 13h00min horas por período indeterminado.

Art. 5º. A avaliação do pedido de credenciamento é competência de Comissão Especial designada em ato específico, que autuará a documentação e emitirá parecer técnico opinando pelo respectivo credenciamento.

§ 1º. Na hipótese de parecer técnico contrário ao credenciamento, a organização da sociedade civil de Itaquiraí/MS será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Apresentada a manifestação de que trata o § 1º, os autos serão submetidos à reanálise da Comissão Especial.

§ 3º. Após o cumprimento do disposto nos § 1º e 2º, o parecer técnico será submetido aos responsáveis pelas Secretarias mencionadas no Artigo 1º, que decidirão, por escrito, sobre o pedido de credenciamento e autorizarão o Certificado de Credenciamento.

§ 4º. O Certificado de Credenciamento será emitido pelo Departamento de Convênios.

Art. 6º. O credenciamento das Organizações da Sociedade de Civil de Itaquiraí/MS terá validade pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 7º. O credenciamento de que trata esta Resolução não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Art. 8º. A ausência do credenciamento de que trata esta Resolução não impede a participação da organização da sociedade civil nos procedimentos de Chamamento Público ou de Manifestação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 4169, de 06 de março 2017.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquiraí/MS, 07 de Março de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

eXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE iTAQUIRAÍ/ms.

A Organização da Sociedade Civil, abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer inscrição no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Itaquiraí/MS para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DATA DA INSCRIÇÃO CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFISSÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERÍODO DO MANDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itaquiraí, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Instituição

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME DA INSTITUIÇÃO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

ATIVIDADES EM EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento, período da execução.

Itaquiraí, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinatura

Assinatura do Representante Legal da Instituição

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

RELAÇÃO DE TÉCNICOS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A Instituição conta com os seguintes profissionais que integram a equipe técnica-operacional:

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VINCULO COM A INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VINCULO COM A INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VINCULO COM A INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itaquiraí, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinatura

Assinatura do Representante Legal da Instituição

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A Instituição conta com a seguinte estrutura técnica e operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itaquiraí, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinatura

Assinatura do Representante Legal da Instituição